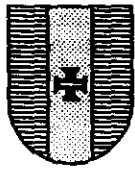


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 65

Terça - feira, 5 de Maio de 1992

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 442/92:

Aprova a minuta do contrato da empreitada de execução da obra da "Escola Básica e Secundária de Casais D'Além - Camacha - segunda fase".

Resolução nº. 443/92:

Aprova a minuta do contrato da empreitada de "construção da via rápida Câmara de Lobos/Ribeira Brava - troço Ponte dos Frades/Quinta Grande - primeira fase".

Resolução nº. 444/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 39, necessária à obra de "Beneficiação e reconstrução, incluindo sinalização e segurança da E.R. 101, entre a Boa Nova (Funchal) e o Aeroporto".

Resolução nº. 445/92:

Aprova a minuta da escritura de expropriação a parcela de terreno nº. 1, necessária à obra de "Implantação dum campo polidesportivo e instalação de apoio - Sanitários e Balneários, na Freguesia da Ribeira da Janela, Concelho do Porto Moniz".

Resolução nº. 446/92:

Autoriza o exercício de funções, em regime de contrato a termo certo, do Engenheiro Gonçalo Nuno de Matos Noronha da Câmara.

Resolução nº. 447/92:

Fixa o preço do valor respeitante ao custo técnico das análises clínicas realizadas em laboratórios privados.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria nº. 112/92:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar na "EXECUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE CÂMARA DE LOBOS", pelos anos económicos de 1992 e 1993.

obra da Escola Básica e Secundária de Casais D'Além - Camacha -segunda fase, em que é adjudicatária a sociedade denominada "Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, SA", e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 443/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1992, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada de construção da via rápida Câmara de Lobos/Ribeira Brava - troço Ponte dos Frades/Quinta Grande - primeira fase, em que é adjudicatária a sociedade denominada "TECNORROCHA-Sociedade de Escavação e Desmonte de Rochas, Limitada", e delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 444/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1992, resolveu seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 39, necessária à obra de "Beneficiação e reconstrução, incluindo sinalização e segurança da E.R. 101, entre a Boa Nova (Funchal) e o Aeroporto", em que são expropriados José de Gouveia Vasconcelos e mulher representados por João Victorino de Freitas e, António Joaquim Pereira e mulher representados por Avelino Gomes;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 442/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1992, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato da empreitada de execução da

Resolução nº. 445/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1992, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela

de terreno nº. 1, necessária à obra de "Implantação dum campo polidesportivo e instalação de apoio - Sanitários e Balneários, na Freguesia da Ribeira da Janela, Concelho do Porto Moniz", em que é expropriado Manuel José Rodrigues Jardim, representado por Arminda Maria Jardim Caetano;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 446/92

Considerando a recente passagem do Engenheiro Gonçalo Nuno de Matos Noronha da Câmara à situação de desligado do serviço para efeitos de aposentação;

Considerando que é cada vez mais volumoso o trabalho que vem sendo cometido ao Instituto de Gestão da Água e que se prevê seja ainda muito maior quando terminar a sua fase de instalação;

Considerando que a este organismo autónomo compete, na sua acção, executar tarefas cada vez mais exigentes no âmbito de pessoal habilitado e experiente nos aproveitamentos hidráulicos existentes na Região;

Considerando a valia técnica e humana do Engenheiro Gonçalo Nuno de Matos Noronha da Câmara, aposentado, com vastos conhecimentos no âmbito dos recursos hídricos regionais, comprovados pelos trabalhos que desde 1950 vem prestando neste sector;

Considerando que não é fácil conseguir-se acesso a técnicos de capacidade reconhecida e com as habilitações técnicas necessárias para assessorar as actividades deste Instituto;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1992, resolveu:

Autorizar que o Engenheiro Gonçalo Nuno de Matos Noronha da Câmara exerça funções em regime de contratação a termo certo, ao abrigo do disposto nos artºs. 78º. e 79º. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 215/87, de 29 de Maio, mediante a remuneração correspondente ao índice 700 da escala indiciária do regime geral da Função Pública, por urgente conveniência de serviço, nos termos do nº. 2 do artº. 3º. do Decreto-Lei nº. 146-C/80, de 22 de Maio. Tem cabimento orçamental na rubrica 01.01.03 do Orçamento Privativo do Instituto de Gestão da Água. Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo

Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 447/92

Considerando que os valores respeitantes ao custo das análises clínicas realizadas em Laboratórios privados da Região Autónoma da Madeira, no âmbito dos acordos celebrados com a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, se reportam a 1 de Janeiro de 1990;

Tendo em conta que os encargos suportados por aqueles Laboratórios, com a execução das referidas análises, sofreram, entretanto, agravamentos, que importa acautelar;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 30 de Abril de 1992, resolveu:

Fixar em 95\$00, com efeitos reportados a 1-1-92, o valor respeitante ao custo técnico (C), para as análises clínicas a que se refere a presente Resolução, mantendo-se em vigor, para o acto médico (K), o valor que vem sendo praticado nesta Região Autónoma.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria nº 112 /92

Havendo necessidade de rectificar os encargos orçamentais previstos na Portaria nº 24/92, publicada no Jornal Oficial nº 26, I Série, de 25 de Fevereiro, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social que o número um, daquela Portaria passe a ter a seguinte redacção:

1. - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos relativos à "EXECUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE CAMARA DE LOBOS", adjudicados à Firma Soconstroi, Sociedade de Construções, S.A, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1992..... 110.000.000\$00

Ano Económico de 1993..... 487.424.540\$00

2. - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 92/04/20.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Preço deste número: 12\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	ASSINATURAS		"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa (Ano) ...	6 600\$00 (Semestral) ...	
	Cada Série - ...	2 200\$00	1 100\$00
Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)			

Execução gráfica "Jornal Oficial"